

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.145, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o anexo único da Lei nº 8.106, de 15 de janeiro de 2015, que alterou os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 7.624, de 26 de abril de 2012, que instituiu o Gabinete Militar do Tribunal de Contas do Estado do Pará e seus cargos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo único da Lei nº 8.106/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO” (NR)

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGO	PROVIMENTO
01	Coronel PM/BM ou TenenteCoronel PM/BM	Chefe do Gabinete Militar	Quatro vezes o valor de seu soldo
01	Tenente-Coronel PM/BM	Subchefe do Gabinete Militar	Três vezes o valor de seu soldo
01	Tenente-Coronel PM ou Major PM	Seção de Segurança	Três vezes o valor de seu soldo
01	Tenente-Coronel BM ou Major BM	Seção de Prevenção e Combate a Incêndio	Três vezes o valor de seu soldo
01	Tenente-Coronel PM/BM ou Major PM/BM	Seção de Ajudância de Ordens	Três vezes o valor de seu soldo
30	Praças PM/BM	Corpo Operacional	Duas vezes o valor de seu soldo

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de novembro de 2020.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 34.416, DE 24/11/2020.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.